



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

Súmula da Reunião Ordinária nº 97, da C.E.Coordenadores de Camara

Data: 5 de Julho de 2023

Local: Porto Alegre - RS

PARTICIPANTES:

Coordenador da CEEMM	Eng. Oper. Mec. Carlos Roberto Santos Da Silveira
Coordenadora Adjunta da CEEC	Eng. Civ. Cláudia Diehl
Coordenadora da CEGM	Eng. Minas Janaina Fátima Cerutti Munaretti
Coordenadora Adjunta da CEEQ	Eng. Quím. Márcia Eidt
Assessor Técnico da CCCam	Geol. Gustavo Amorim Fernandes
Assistente Administrativa da CCCam	Maria De Lourdes Da Silva Laguna

OBSERVAÇÕES.: Aos 5 dias do mês de julho de dois mil vinte três, às 10h 15min, aguardando-se por tempo superior a quinze minutos do início da previsão de realização da reunião ordinária (9h 30min), sendo constatada a ausência de quórum, ficou decidida a transferência de data de realização da reunião para o dia 21 de julho próximo, conforme calendário aprovado, atendendo ao art. 20, § 2º, cc art. 145 do Regimento Interno.

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM

CONCLUSÃO : Quórum foi verificado.

2. APROVAÇÃO DA(S) SÚMULA(S)

CONCLUSÃO :

3. ANÁLISE DO EXPEDIENTE

3.1. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA CONHECIMENTO

3.2. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA MANIFESTAÇÃO

3.2.1 REFERÊNCIA : Proposta de Ato Normativo de fiscalização das atividades de Empresas Jr. com atuação nas áreas da engenharia e da agronomia.

ASSUNTO : Apresentado relatório e voto fundamentado da CEAP com a base de conhecimento utilizada e seus resultados finais de trabalho, propondo a aprovação da minuta de Ato Normativo encaminhado em 2019 "com nova redação do art. 6º".

OBS : Em 10/3/23 decidiu-se aguardar o estudo e encaminhamento de relatório das Câmaras Especializadas a esta Comissão, para discussão conjunta das manifestações e posicionamento ao Plenário. Concedido prazo até 2/6/23.

CEEF: "[...] por responder que concorda com a proposta de Ato Normativo de fiscalização das atividades de Empresas Jr. conforme já informado no ano de 2019".

CEEST: "[...] o ato normativo deve cumprir a Lei nº 5.194/66, artigos 59 e 60. Estando de acordo com a lei, não há o que esta Câmara Especializada se opor".

CEEC: "[...] delibera pela manutenção da proposta originalmente estudada e debatida desde 2019, e apresentada na Minuta CEAP (1246095), aprovada na Reunião Ordinária CEAP n. 60/2022, de 14/10/2022 (doc. 1246104), com exceção do Art. 6º, que estabelece que no 1º registro o Crea promovera Seminário sobre



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

exercício profissional".

CEEE: "[...] sou pela desnecessidade de criar regulamentação específica de registro para as empresas juniores nos termos da Lei 13.267/2016, embora entenda que para atendimento da terceira conclusão da DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-2161/2020, qual seja, "3) pela necessidade dos Conselhos Regionais realizarem fiscalizações orientativas junto às empresas juniores", recomenda que os termos atualmente previsto na forma do art 6º da proposta da CEAP-RS seja adotado como ação anual de fiscalização do CREA-RS, independentemente de constar em qualquer normativa, a saber:

O CREA-RS promoverá anualmente seminários, reuniões, palestras sobre Exercício Profissional em "Empresas Junior" na área de Engenharia e de Agronomia, como oportunidade para que os membros dessas "empresas", seus Diretores, Professor(es) Orientador(es) e profissional(is) especializado(s) com registro no Sistema CONFEA/CREAs vivenciem "o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão", conforme determina o artigo 5º, inc. I, da Lei Federal nº 13.267.

a) Os eventos sobre Exercício Profissional em "Empresas Junior" na área de Engenharia e de Agronomia abordarão, no mínimo, temas como Legislação Profissional, Ética Profissional, Normas de Fiscalização Profissional das modalidades.

b) Os referidos eventos serão organizados pela Comissão Especial CREA-Jr RS, com o apoio da CEAP e da CCCAM, e poderão ser organizados por Inspetorias, Zonais, ou sob demanda das Instituições de Ensino Superior do RS.

c) O CREA-RS poderá convidar Agências Reguladoras, ou outros órgãos governamentais para contribuir com a formação dos futuros profissionais por meio de palestras, ou minicursos dentro das atividades da Engenharia e da Agronomia".

CEEMM: "[...] informar que é favorável a proposta apresentada do Ato Normativo da CEAP apresentado, contudo com a seguinte alteração do inciso VII do artigo 3º que passará a estar com a seguinte redação: "Plano Acadêmico/ ***Extensão*** aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ou equivalente) da Instituição de Ensino Superior".

CEGM: "[...] 2) A CEGM, nesta nova avaliação encaminhada pela CEAP-RS, renova concordância com a proposta e recomenda a sua aprovação imediata. Avaliados os encaminhamentos feitos internamente na CEAP-RS, a CEGM sugere ainda: a) remotar partes do texto (indicações das leis 13.267/2016, 5.194/1966 e 6.496/1977, principalmente) eliminadas pela Parecer Jurídico 123/2021-GJUR, de 21/11/2021, de lavra do Dr. Alexandre Irigiyen de Oliveira. [...] b) as "Empresas Jrs" não são pessoas jurídicas de direito privado tipo "Sociedade" (tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, Lei Nº 10.406/2002), mas uma "entidade organizada nos termos desta Lei, sob a forma de associação civil" [Artigo 2º, Lei Federal Nº 13.267/2016], tipo enquadrado nos arts. 53 a 61 da Lei Nº 10.406/2002. O nome "Empresa Jr." confunde!!! Observar que as EJs, enquadradas nos arts. 53 a 61 da Lei Nº 10.406/2002, são equiparáveis às Entidades de Classe (ECs) registradas neste Conselho Profissional. Portanto, a pura e simples equiparação documental, para fins de comprovação de regularidade, entre a chamada "Empresa Jr." e as empresas normalmente registradas no CREA-RS não se é válida. Deste modo, conforme pronunciamento



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

do Gerente de Registro, Eng. Sávio, a Gerência de Registro não tem condições de avaliar e decidir sobre o REGISTRO dessas "entidades organizada nos termos desta Lei, sob a forma de associação civil". Essa análise deve ser, inicialmente da CEAP, e as decisões devem ser proferidas pelas respectivas Câmaras Especializadas. c) não apoiar proposta vinda da CCCAM de inserir regra sobre valores mínimos a serem cobrados pelas EJs. Tal inserção mostra-se ilegal, na medida em que o CREA-RS não tem poderes de decidir e regulamentar sobre aspectos mercadológicos. [...] d) apoiar, diferente da Decisão anterior da CEGM, a manutenção do Artigo 6º da proposta de Ato Normativo, na medida em que se constitui em importante instrumento para o exercício da fiscalização orientativa sobre as EJs, conforme determinado nas decisões plenárias do CONFEA: PL-2161/2020 e PL-1366/2021. e) Reorganizar parágrafos dos Artigos 4º e 5º de forma a torná-los mais claros e estruturados. f) Tornar claro que os Responsáveis Técnicos pelas EJs (Tutores, Professores orientadores) devem ter vínculo empregatício com a IES à qual as EJs estão vinculadas, sob pena de abrir caminho para atividades ou procedimentos que não atendem aos objetivos finalísticos definidos na Lei 13.267/2016 [...].

CEEQ: "[...] informar que o ato normativo deve cumprir a Lei nº 5.194/66, artigo 59, e a Resolução 1121/19 do Confea [...]. Demais exigências extrapolam as funções finalísticas do Conselho uma vez que avançam em uma relação acadêmica entre a Instituição de Ensino e o MEC. Destacamos que os objetivos do Conselho são: "Garantir à sociedade que somente profissionais tecnicamente habilitados sejam responsáveis por serviços e/ou obras; Registrar profissionais e empresas da área tecnológica; e Fiscalizar o exercício profissional em defesa da comunidade".

RELATOR : Sr. Coordenador Matheus Stapassoli Piato (coordenador Cccam)
CONCLUSÃO : Encaminhado para a próxima reunião.

4. COMUNICADOS

5. APRESENTAÇÃO DA PAUTA

6. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS PERTINENTES À CCCAM

6.1 REFERÊNCIA : Análise de proposição (verbal) da Sra. Presidente.

ASSUNTO : Apresentação de proposta para produção de ofício aos Municípios, com o subsídio técnico das Câmaras, voltado ao esclarecimento das atividades técnicas vinculadas à Engenharia e Agronomia, que devem ser exercidas por profissionais legalmente habilitados.

OBS : Assunto adiado desde 10/3/23 para que cada Coordenador de Câmara pudesse dar sua opinião sobre o tema. Aprovado (em 5/4/2023) encaminhamento do assunto às Câmaras Especializadas, para que os Srs. Coordenadores pudessem abordar o tema e trazer contribuições à Comissão. Encaminhada mensagem eletrônica às Câmaras Especializadas, em 14/4/2022, concedendo prazo para manifestação até 19/5/23. Sugerido aos Srs. Coordenadores que poderia ser realizada discussão nas Câmaras utilizando-se como base a Resolução n.º 1.048 do Confea, de 14 de agosto de 2013, que "Consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema Confea/Crea", delimitando quais daquelas atividades seriam aderentes a cada Especializada. Dilação de prazo para 21/5 e, posteriormente, para 2/6/23.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

Recebido retorno da: CEAGRO, CEEST, CEEF, CEEE, CEEQ e CEGM (até 26/6/2023).

RELATOR : Sr. Coordenador Matheus Stapassoli Piato (Coordenador Cccam)

CONCLUSÃO : Encaminhado para a próxima reunião.

7. RELATO DE PROCESSOS

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRAPAUTA

8.1. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS PERTINENTES À CCCAM

8.1.1 REFERÊNCIA : Reunião da CCCam na Expointer, em 1º de setembro de 2023 (Processo SEI n.º 2023.000006422-3).

ASSUNTO : Conforme decidido na reunião ordinária n.º 95 desta Comissão de Coordenadores de Câmaras Especializadas - CCCam, de 10 de maio de 2023, foi encaminhada consulta ao Gabinete da Presidência e Diretoria acerca de posicionamento desse órgão relativo à solicitação de Autorização n.º 1549142 ("[...] solicitamos sua autorização para realização da Reunião Ordinária da CCCam, agendada para 1º de setembro de 2023, junto à Expointer, como forma de otimizar/conciliar a agenda de seus integrantes com as atividades do Conselho, sem prejuízo das demandas relacionadas à essa comissão, em conformidade com o § 1º do Art. 70 do Regimento Interno do CREA-RS").

OBS : Recebida manifestação prévia da Chefe de Gabinete (18/4/2023): "Com intuito de atendermos tal solicitação, favor informar a pauta, bem como o horário e formato da referida reunião (presencial ou híbrida), para verificação de disponibilidade de espaço e organização da Programação do Crea-RS, na Expointer".

Informado pelo Sr. Coordenador da CCCam (26/4/2023): "Em atenção à solicitação desse gabinete e por orientação do apoio técnico desta CCCam encaminhamos as itens prioritários para atendimento ao Despacho n.º 1550235: 1 - Reunião: CCCam/ Expointer 2 - Data: 1/9/2023 3 - Horário: das 9h30 às 12h 4 - Formato híbrido 5 - Números de participantes: 8 Coordenadores e 2 funcionários (apoio técnico e administrativo) 6 - Pauta: monitoramento/controle e execução dos itens de pauta aprovados no Plano de Trabalho da Comissão, encaminhado à Diretoria do Crea-RS nos termos do art. 143, inciso III, do Regimento Interno deste Regional".

Manifestação da Presidência em 1/6/2023: "1. Visto; 2. Estamos verificando o calendário de reuniões que costumeiramente ocorre a cada edição da Expointer; 3. Nas sextas-feiras sempre ocorrem as reuniões da COI; 4. Desta forma, solicitamos que a CCCam indique outra possibilidade; 5. Irá depender do calendário já comprometido".

CONCLUSÃO : Encaminhado para a próxima reunião.

8.2. RELATO DE PROCESSOS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

Súmula da Reunião Ordinária nº 97, da C.E.Coordenadores de Camara

Data: 5 de Julho de 2023

Local: Porto Alegre - RS

Participantes	Assinatura	Rubrica
Carlos Roberto Santos Da Silveira		
Claúdia Diehl		
Gustavo Amorim Fernandes		
Janaina Fátima Cerutti Munaretti		
Márcia Eidt		
Maria De Lourdes Da Silva Laguna		